



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021.
EDITAL Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO
REGISTRO DE PREÇOS.**

O MUNICÍPIO DE TUIUTI SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **VISANDO À CONTRATACÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I,** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tuiuti, destinado ao uso do Departamentos de Saúde ligado a Prefeitura do Município de Tuiuti/SP, conforme descrito no ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES), a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 055 de 23 de outubro de 2018, Decreto Municipal nº 001 de 16 de janeiro de 2009, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão de Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Zeferino de Lima, nº 117, centro, Tuiuti - SP, **às 09h30min DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021,** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na sala de reuniões, sito no térreo do mesmo endereço.

Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento de serviços exames de laboratório de análises clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 09 de DEZEMBRO de 2021

Hora: 09h30 min – início do credenciamento (nos termos do item 4 e sub item 9.2.1).

Local: Sala de Sessões de Licitações– Rua Zeferino de Lima, nº 117 – Centro - Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº 033/2021.

1.2 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação nº: 02.04.01/10.301.2524.2214/3390.39.00 – Departamento de Saúde/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 1.866.646,98 (um milhão oitocentos e



sessenta e seis mil seiscientos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) com base nos parâmetros obtidos através de média de preço, das quantidades dispostas no ANEXO I.

2 - DO OBJETO

2.1- O objeto do presente contrato é o fornecimento de serviços de laboratório de análises clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, e serem apresentadas nos moldes do ANEXO VIII.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tuiuti, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital:

3.1.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LC 123/2006)

3.1.1.1 - Poderão participar do certame as micro e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e condições abaixo:

I - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

II - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VII - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar



proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VIII - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

3.2.1– Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar, no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo V deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

3.3 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

a) Empresa consorciada sob nenhuma forma;

b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar junto

ao município, e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

e) A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES N°S 1 E 2.**

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 029/2021.

Processo nº 033/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 029/2021.

Processo nº 033/2021.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, e estar de acordo com o ANEXO VIII:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I e VIII, deste edital;
- O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;
- Valor da proposta, GLOBAL, expresso em algarismos, inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto;



- f) Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- h) Os preços cotados deverão ser em no máximo, 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, no valor unitário.

7.DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando- se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, inclusive a Procuração exigida no item 5.3, na “Proposta Comercial”.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais);
- c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa do Estado. c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – Atestados ou certidões expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em prestação de serviços similares ao objeto do contrato.



- b) – Comprovante de que o estabelecimento possui o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, exceto as condições estabelecidas no Art. 27, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; devendo ser apresentado a declaração anual simplificada neste caso, na forma prevista em lei.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo III);
- b) declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo IV);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- d) declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber (modelo anexo V).
- d) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (modelo anexo VI).

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível c/ os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.3.1. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais



licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela a pregoeira poderá selecionar todas as propostas para a etapa de lances, se for conveniente para a municipalidade, a fim de aumentar a competitividade.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total global.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.12.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

8.12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, que nos termos da Lei 10.520/2002, será analisada somente ao final do



Certame, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto, GLOBAL.

10. - DA CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação será pelo menor preço, Global.

10.2- O valor máximo estimado, para contratação dos serviços é o constante do Anexo I do edital.

10.3- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

10.4 - A contratação do objeto está condicionada aos requisitos técnicos, constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

10.5. A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 60 (sessenta) dias a assinar o contrato, que será celebrado em conformidade com Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - As obrigações da CONTRATADA são as constantes do Anexo I deste edital.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constante deste Edital e seus Anexos, ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas no Edital e demais sanções cabíveis.



13- DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação dos Serviços, emitido pelo Departamento de Saúde, onde constará pormenorizadamente os serviços prestados efetivamente utilizados pela Administração, que servirá de base para a apuração do valor mensal a ser pago, após subsunção dos quantitativos apurados à proposta vencedora, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

13.1.1 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

13.1.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 10 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento Jurídico para assinatura do contrato e à Secretaria Municipal de Fazenda, para retirar a respectiva nota de empenho.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

13.4. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

13.4.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de Tuiuti e veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.

13.4.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 9, deste ato convocatório.

13.4.4. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo ou parte do objeto desta licitação.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder os prazos de prestação de serviços;

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) pela inexecução parcial do contrato sobre a parte que descumprir quaisquer das cláusulas que regem o presente instrumento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total deste, ficando ainda a contratada sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de 06/93 e suas alterações;

d) responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a



- Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.
- 14.1.1 - O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição.
- 14.1.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratória, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.
- 14.1.3. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário do Estado.
- 15.5 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário do Estado.
- 15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação deste Município, após a celebração do ajuste.
- 15.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 15.9 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Prestação de Serviços vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Tuiuti, 23 de novembro de 2021.

RAFAELA CRISTINA STORANI MORIN
Pregoeira



ANEXO I

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO.

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE ANUAL
1	Abo	240
2	Ácido úrico	3600
3	Amilase	3600
4	Antibiograma	4800
5	Bilirrubina TF	1200
6	Cálcio	1200
7	CEA	60
8	Citomegalovírus IGG	540
9	Citomegalovírus IGM	540
10	Clearence Creatinina	120
11	Coagulograma	600
12	Colesterol total Frações	4800
13	Combs Indireto/DIRETO	720
14	CPK	2400
15	Creatinina	4800
16	Ferritina	2400
17	Ferro Sérico	2400
18	Fosfatase alcalina	1200
19	Fósforo	1200
20	FSH	4800
21	Gama GT	2400
22	Glicemia	6000
23	HB Glicada	6000
24	HDL	6000
25	Hemograma Completo	6000
26	Hepatite A IGG	120
27	Hepatite A IGM	120
28	Hepatite B Anti HBC IGG	120
29	Hepatite B Anti HBC IGM	120
30	Hepatite C Anti- HCV	120
31	Hepatite B Anti HBE	120
32	Hepatite B Anti HBS	120



33	Hepatite B HBEAG	120
34	Hepatite B HBSAG	120
35	Hepatite C	120
36	HIV	120
37	Ige sérico	600
38	K (POTASSIO)	3600
39	Látex (fator reumatoide)	600
40	LDL	6000
41	Lipase	120
42	Microalbuminúria 24 horas	120
43	Na (SODIO)	4800
44	PCR	3000
45	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	4800
46	PPF	4800
47	Prolactina	1800
48	Vitamina D	1800
49	Proteínuria 24 horas	300
50	Psa total e livre	4800
51	Rubéola IGG	120
52	Rubéola IGM	120
53	T3	4800
54	T4 L	4800
55	Testosterona	720
56	TGO	4800
57	TGP	4800
58	Toxoplasmose IGG	960
59	Toxoplasmose IGM	960
60	Triglicerídeos	4800
61	TSH	4800
62	Uréia	4800
63	Urina	4800
64	Urocultura	4800
65	VDRL	720
66	VHS	3000
67	Vitamina B12	2400
68	Zinco	120
69	Reticulocitos	120
70	Ige total (alergia)	120



71	CA19.9	60
72	Transferritina	600
73	FTA-ABS	120
74	Progesterona	120
75	Vitamina C	60
TOTAL GLOBAL		

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais para as coletas de sangue.
- Os resultados dos exames deverão ser entregues em no máximo 07 (sete) dias corridos após efetuada a coleta.
- A estimativa para a coleta dos exames é de aproximadamente duas vezes por semana, devendo a coleta ser efetuada pelos funcionários da Contratada, assim como a retirada dos exames efetuados.
- A empresa terá que enviar as Guias de exames para a Secretaria de Saúde do Município, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência para conferência, antes da emissão da nota fiscal.
- Não realizar os exames que não estão listados na descrição, apenas com a autorização da Secretaria de Saúde do Município.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 029/2021, cujo objeto do presente contrato é o fornecimento de serviços de laboratório de análises clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I para as Unidades Básicas de Saúde do Município.
Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 029/2021, junto a Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, que a Empresa..... inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, SUSPENSÃO ou declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data. Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, junto a Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome/razão social).....inscrita no CNPJ
n° por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a) portador(a) do RG
n°e inscrito(a) no CPF sob
n°DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão n° 029/2021,
sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou
empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06, e tendo interesse em
se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo
representante legal.

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL XXX/XXXX, junto a Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, que a Empresa..... inscrita no CNPJ sob o n.º, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, com sede na Rua Zeferino de Lima, 117, Centro, Tuiuti SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.481/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Anderson Santos Correia, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.481/0001-73 doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Registro de Preços nº ___/___, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para o **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I**, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Registro de Preços visando a **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I**, do EDITAL N.º ___/___, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/___ que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos abaixo relacionados.

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE ANUAL
1	Abo	240
2	Ácido úrico	3600
3	Amilase	3600
4	Antibiograma	4800
5	Bilirrubina TF	1200
6	Cálcio	1200
7	CEA	60
8	Citomegalovírus IGG	540
9	Citomegalovírus IGM	540
10	Clearence Creatinina	120
11	Coagulograma	600
12	Colesterol total Frações	4800
13	Combs Indireto/DIRETO	720
14	CPK	2400
15	Creatinina	4800



16	Ferritina	2400
17	Ferro Sérico	2400
18	Fosfatase alcalina	1200
19	Fósforo	1200
20	FSH	4800
21	Gama GT	2400
22	Glicemia	6000
23	HB Glicada	6000
24	HDL	6000
25	Hemograma Completo	6000
26	Hepatite A IGG	120
27	Hepatite A IGM	120
28	Hepatite B Anti HBC IGG	120
29	Hepatite B Anti HBC IGM	120
30	Hepatite C Anti- HCV	120
31	Hepatite B Anti HBE	120
32	Hepatite B Anti HBS	120
34	Hepatite B HBSAG	120
35	Hepatite C	120
36	HIV	120
37	Ige sérico	600
38	K (POTASSIO)	3600
39	Látex (fator reumatoide)	600
40	LDL	6000
41	Lipase	120
42	Microalbuminúria 24 horas	120
43	Na (SODIO)	4800
44	PCR	3000
45	Pesquisa de sangue oculto nas	4800
46	PPF	4800
47	Prolactina	1800
49	Proteínuria 24 horas	300
50	Psa total e livre	4800
51	Rubéola IGG	120
52	Rubéola IGM	120
53	T3	4800
54	T4 L	4800
55	Testosterona	720
56	TGO	4800
57	TGP	4800



58	Toxoplasmose IGG	960
60	Triglicédeos	4800
61	TSH	4800
62	Uréia	4800
63	Urina	4800
64	Urocultura	4800
65	VDRL	720
66	VHS	3000
67	Vitamina B12	2400
68	Zinco	120
69	Reticulocitos	120
70	Ige total (alergia)	120
71	CA19.9	60
72	Transferritina	600
73	FTA-ABS	120
74	Progesterona	120
75	Vitamina C	60
TOTAL GLOBAL		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- provisoriamente: após a coleta e análise, os resultados deverão ser enviados ao departamento de saúde e um relatório contendo as informações de nome do paciente, data da coleta e exames realizados deverão ser enviados para conferência;
- definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos exames coletados e/ou analisados e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o exame apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento dos resultados será controlado por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos exames.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).



TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$... (...), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Tuiuti SP será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 20 (vinte) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de exames fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Tuiuti SP não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) –

São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Realizar os exames de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
- b) Obedecer aos prazos de entrega e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os exames não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos serviços objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) –

São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) –

O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando: a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior; b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata



de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Tuiuti SP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A **DETENTORA DA ATA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a **DETENTORA DA ATA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na realização dos exames, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.



PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.



DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Bragança Paulista/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuiuti-SP, _____ de _____ de _____

Prefeito



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO



- 27 -
**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
LICITAÇÕES E COMPRAS

**Detentora da Ata
Nome do Responsável**

**Gestor da Ata
Nome do Responsável**



ANEXO VIII

PROPOSTA

Nome _____, Endereço _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual ou Municipal _____;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abo	240		
2	Ácido úrico	3600		
3	Amilase	3600		
4	Antibiogra	4800		
5	Bilirrubina	1200		
6	Cálcio	1200		
7	CEA	60		
8	Citomegaloví	540		
9	Citomegaloví	540		
10	Clearence	120		
11	Coagulogra	600		
12	Colesterol	4800		
13	Combs	720		
14	CPK	2400		
15	Creatinina	4800		
16	Ferritina	2400		
17	Ferro Sérico	2400		
18	Fosfatase	1200		
19	Fósforo	1200		
20	FSH	4800		
21	Gama GT	2400		
22	Glicemia	6000		
23	HB Glicada	6000		
24	HDL	6000		
25	Hemograma	6000		
26	Hepatite A	120		
27	Hepatite A	120		
28	Hepatite B	120		
29	Hepatite B	120		
30	Hepatite C	120		
31	Hepatite B	120		
32	Hepatite B	120		
33	Hepatite B	120		



34	Hepatite B HBSAG	120		
35	Hepatite C	120		
36	HIV	120		
37	Ige sérico	600		
38	K (POTASSIO)	3600		
39	Látex (fator	600		
40	LDL	6000		
41	Lipase	120		
42	Microalbuminúria 24	120		
43	Na (SODIO)	4800		
44	PCR	3000		
45	Pesquisa de sangue	4800		
46	PPF	4800		
47	Prolactina	1800		
48	Vitamina D	1800		
49	Proteínuria 24 horas	300		
50	Psa total e livre	4800		
51	Rubéola IGG	120		
52	Rubéola IGM	120		
53	T3	4800		
54	T4 L	4800		
55	Testosterona	720		
56	TGO	4800		
57	TGP	4800		
58	Toxoplasmose IGG	960		
59	Toxoplasmose IGM	960		
60	Triglicerídeos	4800		
61	TSH	4800		
62	Uréia	4800		
63	Urina	4800		
64	Urocultura	4800		
65	VDRL	720		
66	VHS	3000		
67	Vitamina B12	2400		
68	Zinco	120		
69	Reticulócitos	120		
70	Ige total (alergia)	120		
71	CA19.9	60		
72	Transferritina	600		
73	FTA-ABS	120		
74	Progesterona	120		
75	Vitamina C	60		



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO



- 30 -
**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
LICITAÇÕES E COMPRAS

O Prazo de validade será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;

A proponente declara para todos os fins de que o preço proposto compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Tuiuti, _____

Assinatura da Proponente